

X Lei nº 61.

de 14 de novembro de 1957.

Abre crédito Especial para pagamento de serviços de água.

O povo do Município de Lenhore dos Perdidos, por seus representantes delectos e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica aberto crédito de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para pagamento ao Sr. Francisco Frankem de Fouseca referente ao pagamento final do contrato de serviços de água no Patrimônio do Cavalão.

Art. 2º: Revogada as disposições em contrário e ficará presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Clamando portanto, a todos, a quem o cumprimento deste Lei pertencer que a cumpram e façam executar tão nitidamente como melhor se contentar.

Prefeitura Municipal de Lenhore dos Perdidos, 14 de novembro de 1957.

Jose Paulo de Jesus (Prefeito)
 Juliano Resende (Secretário)